



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 05/2019, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, E A EMPRESA **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Baixa da União, CEP: 76.805-902, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pela Diretora da SECAD, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, conforme Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.917.540/0001-58, sediada na SCLN, Quadra 110, Bloco C, Loja 44, sem número - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.340-901, telefones (61) 3031-5454, e-mail licitacao@decolando.com.br, representada por seu procurador, Senhor RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n. 301.832 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 119.461.131-15, de acordo com a representação outorgada por procuração.

As partes CONTRATANTES celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato em epígrafe, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0003006-40.2018.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. 05/2019, firmado em 14/02/2019, por conveniência da CONTRATANTE e acordo entre as partes, em conformidade com o disposto na cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (9585895), além dos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e da cláusula décima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, a partir de 12/09/2020, o Contrato n. 05/2019, que tinha por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, para atender a Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas.

Parágrafo único. A rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, cuja apuração e quitação serão realizadas nos autos dos processos administrativos competentes, se necessárias, tampouco impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de inadimplências ou falhas registradas ou ocorridas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável justifica-se por motivo de ter sido concluído o processo de contratação do novo serviço continuado de agenciamento de viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas, objeto do Processo Administrativo Eletrônico n. 0003416-64.2019.4.01.8012, dispensando a necessidade de manutenção do presente pacto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão ocorre após concluído o processo de contratação do novo serviço continuado de agenciamento de viagens, bem como informação do gestor do contrato sobre a concordância da contratada, nos termos do documento 10769659, e tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS
Procurador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 10/08/2020, às 17:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Barros dos Santos, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 07:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10845743** e o código CRC **04BC72CA**.